



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 275 /2015

“AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

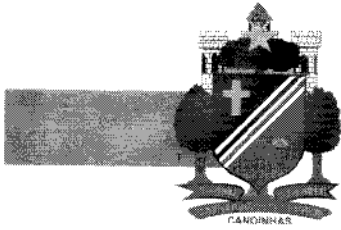
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cujo objetivo é contribuir com a operacionalização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radio Patrulha da Polícia Militar.

Art. 2º - O município disponibilizará, anualmente, o valor de R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo o valor depositado em conta corrente utilizada hodiernamente pelo Convênio Radio Patrulha.

Parágrafo Primeiro: Os recursos recebidos deverão ser utilizados em despesas com manutenção (combustível, peças e serviços) das viaturas colocadas em serviço e para manutenção do aquartelamento da Polícia Militar, tais como materiais de expediente, limpeza e melhoria da infraestrutura das instalações físicas, visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no município de Canoinhas.

Parágrafo Segundo: A disponibilização do valor constante no caput deste artigo será realizada de forma fracionada, em parcelas mensais no valor de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) cada.

Parágrafo Terceiro: A pedido do Comando do 3º Batalhão de Polícia Militar, ao Município é facultado realizar a antecipação da disponibilização das parcelas mensais, devidas dentro de cada exercício.



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Art. 3º - O convênio poderá ser renovado por até 05 (cinco) anos.

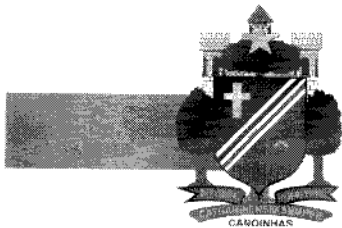
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, dentro da atividade 2.038 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de novembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

O Município de Canoinhas, através de ações conjuntas dos Poderes Executivo e Legislativo, vem demonstrando que é possível um crescimento sustentável, com o intuito de promover a melhoria das condições de vida dos nossos munícipes.

O presente Projeto de Lei trata da solicitação de autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para que o Município de Canoinhas possa firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, para a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radio Patrulha da Polícia Militar.

Importante salientar que este convênio, sendo autorizado por esta egrégia Casa de Leis, será formalizado com vigência a contar de janeiro de 2016, no entanto, como os convênios firmados com o Estado/Polícia Militar demandam assinaturas no Comando Geral em Florianópolis, salutar se faz antecipar o processo de formalização visando garantir que ao iniciar o exercício de 2016 estejamos aptos a disponibilizar recursos para a manutenção do valioso serviço prestado pelo 3º Batalhão de Polícia Militar ao Município de Canoinhas.

Tal subsídio já vem sendo repassado desde o ano de 2003, razão pela qual a continuidade destes serviços depende da manutenção desta parceria que garante a agilidade do atendimento das ocorrências policiais no âmbito do Município de Canoinhas.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 27 de novembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito